

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 14/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.**

**PROCESSO Nº: 00080-00144857/2021-85**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].825.351-[REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e a **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 89.305.239/0005-07, com sede na Rodovia RS 130, KM 91/92, S/N, Palmas - Arroio do Meio /RS, CEP: 95.940-000, telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED] neste ato representado por **NELSON GONÇALVES CLARO**, na qualidade de Procurador, [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].205.467-[REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro de **13,6087%** ao saldo remanescente do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 1.979.343,77 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**, nos termos do inciso II da alínea d do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e das Justificativas (Docs. SEI 68255729, 71421572 e 71897702), passando o Contrato ao valor total de **R\$ 21.523.037,77 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e três mil trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo dá fim a qualquer pretensão de reequilíbrio do contrato fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93 por fato ocorrido até a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.979.343,77 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**, que corresponde à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro de **13,6087%** ao saldo remanescente do Contrato de R\$ 14.544.694,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais), passando o Contrato ao valor total de R\$ 21.523.037,77 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e três mil trinta e sete reais e setenta e sete centavos), devendo o valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA 2021), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (LDO 2021), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 1.353.343,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), deverá estar incluída na Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária:18101

II- Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001

III- Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV- Fontes de Recursos: 340

4.2. Foi emitida, em 30/09/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE05159, no valor de R\$ 5.226.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A garantia para execução do presente Termo Aditivo será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); seguro-garantia; ou fiança bancária, conforme previsão constante do item 18.3 do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2021-SUAG/SEEDF (Doc. SEI 68186251) e Item 9.6 do Contrato (Doc. SEI 68187106), no percentual de **3% (três por cento)** do valor total, que corresponde a **R\$ 59.380,31 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, devendo ser apresentada pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, após a assinatura do Termo Aditivo.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato.

5.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, CNPJ nº 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília - BRB S/A, Agência nº 100, Conta nº 800482-8.

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

5.4.1. somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.4.2. poderá, a critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Pela CONTRATANTE:**

**HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**NELSON GONÇALVES CLARO**

Procurador

**TESTEMUNHAS**

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. MARLI DOS REIS COELHO - CPF: █████.007.281-████



Documento assinado eletronicamente por **NELSON GONÇALVES CLARO, RG n.º** [REDACTED] **Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA - Matr. 03006921, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 21/10/2021, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DOS REIS COELHO - Matr. 239698x, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 22/10/2021, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 22/10/2021, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72045023)  
verificador= **72045023** código CRC= **D2317573**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF